



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.703, DE 02 DE AGOSTO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no prolongamento da Av. D. Pedro I e na Chácara Silvestre IV, no Bairro do Itaim

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 14.791/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no prolongamento da Av. D. Pedro I e na Chácara Silvestre IV, no Bairro do Itaim, a saber:

**ÁREA "1"** – Imóvel de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou quem de direito, com frente para o prolongamento da Avenida Pedro I, Marginal à Rodovia Presidente Dutra, Bairro do Itaim, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº 2.5.074.204.001, com início no ponto A, ponto este localizado à direita da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo - Rio de Janeiro, no alinhamento da faixa de domínio desta Rodovia, distante **640,60 metros** da Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, medidos ao longo do referido alinhamento. Do ponto A acima identificado segue até o ponto B com rumo **SE 69º12'00"** e distância de **308,00 metros**, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; do ponto B segue até o ponto C com rumo **SW 20º18'00"** e distância de **15,00 metros**, confrontando neste trecho com a Área nº 02 de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto C segue até o ponto D com rumo **NW 69º12'00"** e distância de **301,83 metros**, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto D segue até o ponto A inicial com rumo **NE 02º00'00"** e distância de **16,27 metros**, confrontando neste trecho com a área de propriedade da Transmil Transporte e Turismo Ltda, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **4.573,69 m2**.

**ÁREA "2"** – Imóvel de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou quem de direito, com frente para o prolongamento da Avenida Pedro I, Marginal à Rodovia Presidente Dutra, Bairro do Itaim, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº 2.5.074.205.001, com início no ponto B, ponto este localizado à direita da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo - Rio de Janeiro, no alinhamento da faixa de domínio desta Rodovia, distante **948,60 metros** da Estrada Professor Doutor José Luiz



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Cembranelli, medidos ao longo do referido alinhamento. Do ponto B acima identificado segue até o ponto B1 com rumo SE 69°12'00" e distância de 438,00 metros, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; do ponto B1 segue até o ponto C1 com rumo SW 39°05'00" e distância de 15,80 metros, confrontando neste trecho com a Área nº 03 de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto C1 segue até o ponto C com rumo NW 69°12'00" e distância de 432,91 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto C segue até o ponto B inicial com rumo NE 20°18'00" e distância de 15,00 metros, confrontando neste trecho com a Área nº 01 de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 6.531,85 m<sup>2</sup>.

**ÁREA "3"** – Imóvel de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou quem de direito, com frente para o prolongamento da Avenida Pedro I, Marginal à Rodovia Presidente Dutra, Bairro do Itaim, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº 2.5.074.206.001, com início no ponto B1, ponto este localizado à direita da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo - Rio de Janeiro, no alinhamento da faixa de domínio desta Rodovia, distante 1.386,60 metros da Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, medidos ao longo do referido alinhamento. Do ponto B1 acima identificado segue até o ponto B2 com rumo SE 69°12'00" e distância de 121,56 metros; do ponto B2 segue até o ponto B3 com rumo SE 69°12'00" e distância de 24,82 metros; do ponto B3 segue até o ponto B4 com rumo SE 69°12'00" e distância de 113,19 metros; do ponto B4 segue até o ponto B5 com rumo SE 67°12'00" e distância de 139,22 metros; do ponto B5 segue até o ponto B6 com rumo SE 65°06'00" e distância de 71,34 metros; do ponto B6 segue até o ponto B7 com rumo SE 65°46'00" e distância de 64,17 metros; do ponto B7 segue até o ponto B8 com rumo SE 62°46'00" e distância de 28,09 metros, confrontando neste trecho (B1-B8) com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; do ponto B8 segue até o ponto B9 com rumo NW 80°30'00" e distância de 52,70 metros, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Energia da E.B.E. S/A; do ponto B9 segue até o ponto B10 com rumo NW 65°46'00" e distância de 41,38 metros; do ponto B10 segue até o ponto B11 com rumo NW 65°06'00" e distância de 71,15 metros; do ponto B11 segue até o ponto B12 com rumo NW 67°12'00" e distância de 138,68 metros; do ponto B12 segue até o ponto B13 com rumo NW 69°12'00" e distância de 91,83 metros; do ponto B13 segue até o ponto B14 em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de 19,50 metros e desenvolvimento de 25,42 metros e ângulo interno de 74°40'41"; do ponto B14 segue até o ponto B15 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de 26,50 metros e desenvolvimento de 27,43 metros e ângulo interno de 59°18'42"; do ponto B15 segue até o ponto B16 em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,46 metros e ângulo interno de 47°27'50"; do ponto B16 segue até o ponto B17 com rumo SW 47°58'12" e distância de 66,50 metros, confrontando neste trecho (B9-B17) com a Área Remanescente nº 02 de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto B17 segue até o ponto B18 com rumo NW 80°30'00" e distância de 38,39 metros, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Energia da E.B.E. S/A; do ponto B18 segue até o ponto B19 com rumo NE 47°58'12" e distância de 85,25 metros; do ponto B19 segue até o ponto B20 em



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de **19,50 metros** e desenvolvimento de **39,88 metros** e ângulo interno de **117°10'12"**; do ponto **B20** segue até o ponto **C1** com rumo **NW 69°12'00"** e distância de **83,05 metros**, confrontando neste trecho (B18-C1) com a Área Remanescente nº 01 de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto **C1** segue até o ponto **B1** inicial com rumo **NE 39°05'00"** e distância de **15,80 metros**, confrontando neste trecho com a Área nº 02 de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **12.124,82 m<sup>2</sup>**.

**LOTE Nº 114 – QUADRA Nº 07** – Imóvel de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou quem de direito, com frente para a Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, designado lote nº 114, da quadra nº 07, do imóvel denominado Chácara Silvestre IV, Bairro do Itaim, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº **2.8.005.117.001**, com início no ponto **A**, ponto este localizado no lado de numeração ímpar da Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, junto a divisa da Faixa de Transmissão de Energia da E.B.E. S/A. Do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** com rumo **SE 52°55'29"** e distância de **16,00 metros**, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli; do ponto **B** segue até o ponto **C** com rumo **NE 60°29'57"** e distância de **886,00 metros**, confrontando neste trecho com a área de propriedade de D.F. Coelho Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto **C** segue até o ponto **D** com rumo **NE 10°02'10"** e distância de **18,14 metros**, confrontando neste trecho com o lote nº 115 da Quadra nº 08 e com a Rua Juvenal Pereira; do ponto **D** segue até o ponto **A** inicial com rumo **SW 60°29'57"** e distância de **904,23 metros**, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Energia da E.B.E. S/A, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **14.176,00 m<sup>2</sup>**.

**LOTE Nº 92 – QUADRA Nº 06** – Imóvel de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou quem de direito, com frente para a Rua Isidoro Nogueira Tinoco, designado lote nº 92, da quadra nº 06, do imóvel denominado Chácara Silvestre IV, Bairro do Itaim, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº **2.8.005.092.001**, com início no ponto **A1**, ponto este localizado no alinhamento da referida Rua no seu lado de numeração ímpar distante **134,70 metros** da extremidade da curva da confluência das Ruas Isidoro Nogueira Tinoco com a Rua Juvenal Pereira. Do ponto **A1** acima identificado segue até o ponto **B1** com rumo **NE 04°59'46"** e distância de **34,07 metros**, confrontando neste trecho com a Rua Isidoro Nogueira Tinoco; do ponto **B1** segue até o ponto **C1** com rumo **SW 60°29'57"** e distância de **80,57 metros**, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Energia da E.B.E. S/A; do ponto **C1** segue até o ponto **D1** com rumo **SE 73°18'37"** e distância de **19,37 metros**, confrontando neste trecho com os lotes nº 109, 108B, 108A e 107B; do ponto **D1** segue até o ponto **E1** com rumo **NE 60°29'57"** e distância de **40,44 metros**; do ponto **E1** segue até o ponto **A1** inicial em uma curva que se projeta para a direita, com um raio de **9,00 metros** e desenvolvimento **19,56 metros** e ângulo interno de **124°29'50"**, confrontando neste trecho (D1-A1) com os lotes nº 94, 95, 96 e 97, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **1.033,45 m<sup>2</sup>**.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1646 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA, CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de agosto de 2002.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA